



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO N.º 30/2023

ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.”

EDITAL Nº 05/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”**. Que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1.683/09 e 1.684/09, Decreto Municipal nº 2.380 de 26 fevereiro de 2021, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura, no Paço Municipal “Prefeito Joias Barbosa de Lima”, Rua Irmãos Brandini nº 503, Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, iniciando-se no **dia 28 de março de 2023 às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no subitem **1.3**, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.

1.5. Estima-se em **R\$ 1.175.856,58, (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, as despesas para aquisição dos gêneros alimentícios que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a serem lançados nas seguintes fichas contábeis:

Ficha: 218

02.05.04 – Assistência Educacional

12.306.0142.2063.0000 – Manutenção da Merenda Escolar



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 31

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

14.243.0013.2067.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 54

02.02.01 – Setor de Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 126

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2014.0000 – Manut. Do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 173

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0161.2085.0000 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 195

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.631.0150.2009.0000 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

1.6 A ENTIDADE DISPONIBILIZA DE ARQUIVO XML COM OS ITENS A SEREM LICITADOS PARA QUE SEJAM PREENCHIDOS COM OS DEVIDOS VALORES PROPOSTOS NA FINALIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSAO DO PREGAO EM EPÍGRAFE. O ARQUIVO XML PODE SER ADQUIRIDO POR MEIO DO LINK <http://www.sjduaspontes.sp.gov.br/> NA SESSAO DE PUBLICAÇÕES OU SOLICITADO VIA EMAIL PARA O ENDEREÇO compras@sjduaspontes.sp.gov.br PARA ABRIR E PREENCHER O ARQUIVO "XML" É NECESSARIO UTILIZAR A APLICAÇÃO COTACAO.EXE QUE PODE SER BAIXADO POR MEIO DO LINK: <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente nesta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e,

II. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

4.4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5. DAS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's):

5.1. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **na forma do Anexo VIII**, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

I. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão; e,

II. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura; e,

II. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Nome da Empresa:
Envelope nº 01 – “Proposta”
Pregão Presencial nº 002/2023
Processo nº 030/2023

Nome da Empresa:
Envelope nº 02 – “Habilitação”
Pregão Presencial nº 002/2023
Processo nº 030/2023

- 6.3.** A remessa **via postal** deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 6.3.1.** A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no inciso II, do subitem 06.02, e adicionalmente ao seguinte:
- I. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - II. Este terceiro envelope deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:
 - a. Nome do licitante;
 - b. Número do pregão;
 - c. Número do processo; e,
 - d. Data e horário da sessão pública dos procedimentos do pregão.
- 6.3.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do inciso I, do subitem 6.2, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
- 6.4.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão de direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6.5.** A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.
- 6.6.** O **ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS** poderão ser utilizados, facultativamente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (em papel A-4, preferencialmente) autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":**
- 7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- I. Nome, CNPJ, endereço, data e nome do representante da proponente;
 - II. Número do processo e do pregão;
 - III. Descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, constando: marca, tipo, qualidade, fabricante;
 - IV. Preço unitário e total por Item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária;
 - V. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, conforme subitem **14.1** deste Edital;
 - VI. Prazo de entrega dos produtos: O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

VII. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes; e,

VIII. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Memorial Descritivo**.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO":

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem;

8.1.1.1. Os documentos relacionados nos itens I, II e III não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;

IV. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

V. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

VII. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

VIII. Será aceito a apresentação de "Certidão positiva com efeito Negativa", com os mesmos efeitos da "Certidão Negativa, em qualquer dos casos".

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I. Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

II. Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame, com a duração de quinze (15) minutos.

9.1.1. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.1.2. A sessão pública será única.

9.1.3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e,

II. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; e,

II. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6.1. Obedecida à ordem sequencial em relação a cada lote, a desistência da oferta de lance por



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.6.2. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressado desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para asselecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

I. A decadência do direito de recurso;

II. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,

III. O encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a homologação.

10.2. A não apresentação de razões ou de contra razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entenderem convenientes e o encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para julgamento.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Senhor Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **ANEXO X**, e da proposta aceita.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, Paço Municipal “Josias Barbosa de Lima”, Rua Irmãos Brandini nº 503, Jardim São Paulo, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, para firmar o termo de



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a retirá-las, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almojarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

12.2. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo **período de até 12 (doze) meses**, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos das Secretarias.

12.3. Os produtos serão entregues conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

12.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

12.5. Ficará a cargo da vencedora do(s) item(ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme consta do subitem **12.1. e 12.2.** deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

13.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.1.2. Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos pela Prefeitura, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto.

14.1.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2022, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

14.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- V.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; e,
- VI.** Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.
- 15.2.** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 15.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.
- 15.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o medicamento não entregue no prazo avençado.
- 15.4.** O Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 15.5.** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 15.6.** É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Fone (17) 3481-1277, e-mails: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br e prefeituraduaspontes@gmail.com.
- 16.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro (a) com assessoramentoda Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e Lei Compl. nº 123/06.
- 16.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4.** O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.
- 16.5.** Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 17.1.1.** As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, após a celebração do contrato.
- 17.4.** Integram o presente Edital os Anexos:
- I.** Termo de Referência;
 - II.** Memorial Descritivo;
 - III.** Modelo de Proposta de Preços;
 - IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- V. Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;
- VIII. Modelo de procuração para credenciamento;
- IX. Minuta do Contrato;
- X. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XI. Cópia do Decreto nº 2.380/2022; e,
- XII. Recibo de Entrega de Edital.

18. DO FORO:

18.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de ESTRELA D'OESTE – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 15 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I EDITAL Nº 05/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”, com entrega parcelada, conforme pedido realizado semanalmente, de acordo com a solicitação e necessidade dos Departamentos da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social, mediante termo da Ata de Registro de Preços.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
2	AÇUCAR CRISTAL 5K	PCT	8	R\$ 21,94	R\$ 175,52
3	CAFE 500G	PCT	60	R\$ 17,87	R\$ 1.072,20
4	GÁS P13	UNID	1	R\$ 116,19	R\$ 116,19
5	MARGARINA 500G	UNID	30	R\$ 9,54	R\$ 286,20
6	PÃO FRANCES	KG	240	R\$ 18,85	R\$ 4.524,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID	120	R\$ 8,27	R\$ 992,40
8	AÇUCAR CRISTAL 5K	PCT	100	R\$ 21,94	R\$ 2.194,00
9	CAFE 500G	PCT	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00
10	ERVA MATE 200 GR.	CX	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
11	GÁS P13	UNID	2	R\$ 116,19	R\$ 232,38
12	GAS P45	UNID	4	R\$ 397,60	R\$ 1.590,40
13	MARGARINA 500G	UNID	150	R\$ 9,54	R\$ 1.431,00
14	PÃO FRANCES	KG	650	R\$ 18,85	R\$ 12.252,50
15	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID	200	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
16	AÇUCAR CRISTAL 5K	PCT	200	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
17	CAFE 500G	PCT	850	R\$ 17,87	R\$ 15.189,50
18	ERVA MATE 200 GR.	CX	110	R\$ 9,34	R\$ 1.027,40
19	GÁS P13	UNID	17	R\$ 116,19	R\$ 1.975,23
20	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO	LT	4200	R\$ 6,40	R\$ 26.880,00
21	MARGARINA 500G	UNID	350	R\$ 9,54	R\$ 3.339,00
22	PÃO FRANCES	KG	1600	R\$ 18,85	R\$ 30.160,00
23	AÇUCAR CRISTAL 5K	PCT	50	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00
24	CAFE 500G	PCT	180	R\$ 17,87	R\$ 3.216,60
25	ERVA MATE 200 GR.	CX	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
26	GÁS P13	UNID	15	R\$ 116,19	R\$ 1.742,85
27	MARGARINA 500G	UNID	120	R\$ 9,54	R\$ 1.144,80
28	ACHOCOLATADO DIET	PT	10	R\$ 17,96	R\$ 179,60
29	AÇUCAR CRISTAL 5K	PCT	55	R\$ 21,94	R\$ 1.206,70
30	ARROZ INTEGRAL 1 KG	UNID	25	R\$ 7,23	R\$ 180,75
31	BISCOITO SALGADO (POLVILHO) PCT 250G	PCT	350	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

32	CAFE 500G	PCT	180	R\$ 17,87	R\$ 3.216,60
33	CANELA EM PAU 10G	PCT	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
34	CRAVO 50G	PCT	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
35	ERVA MATE 200 GR.	CX	53	R\$ 9,34	R\$ 495,02
36	GAS P45	UNID	12	R\$ 397,60	R\$ 4.771,20
37	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO	CX	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
38	LEITE DESNATADO 1LT	UNID	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
39	LINGUIÇA CALABRESA FINA	PCT	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
40	MACARRÃO INTEGRAL 500GR	UNID	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05
41	MANTEIGA 500 GM	UNID	100	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
42	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	PCT	25	R\$ 9,24	R\$ 231,00
43	PÃO TIPO BISNAGUINHA	PCT	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
44	SUCO A BASE DE SOJA SABOR MAÇÃ	LT	220	R\$ 6,87	R\$ 1.511,40
45	AÇAFRAO DA TERRA (30G)	PCT	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
46	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID	150	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
47	AÇUCAR CRISTAL 5K	PCT	650	R\$ 21,94	R\$ 14.261,00
48	ADOÇANTE STÉVIA	FR	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
49	AMIDO DE MILHO	CX	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20
50	ARROZ 5KG	PCT	1300	R\$ 25,10	R\$ 32.630,00
51	AZEITE	VD	300	R\$ 31,20	R\$ 9.360,00
52	AZEITONA VERDE BALDE 2KG	BD	30	R\$ 58,85	R\$ 1.765,50
53	BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 500G	PCT	120	R\$ 16,73	R\$ 2.007,60
54	BISCOITO SALGADO (POLVILHO) PCT 250G	PCT	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
55	BOLACHA AGUA E SAL	PCT	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
56	BOLACHA DE MAIZENA 400G	PCT	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
57	CACAU EM PÓ	KG	300	R\$ 61,23	R\$ 18.369,00
58	CANELA EM PAU 10G	PCT	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
59	CANELA EM PO PCT 10G	PCT	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45
60	CARNE BOVINA TIPO ACEM MOIDA	KG	2000	R\$ 33,18	R\$ 66.360,00
61	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE FATIADO	KG	1400	R\$ 40,60	R\$ 56.840,00
62	CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBO	KG	600	R\$ 37,85	R\$ 22.710,00
63	CATCHUP 400G	POT	80	R\$ 7,24	R\$ 579,20
64	CEREAL MATINAL SEM AÇUCAR	PCT	200	R\$ 163,97	R\$ 32.794,00
65	CHIMICHURI	PCT	20	R\$ 25,13	R\$ 502,60
66	CHOCOLATE GRANULADO PCT G	PCT	23	R\$ 13,93	R\$ 320,39
67	COCO RALADO PCT 100G	PCT	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
68	COLORAU (COLORIFICO) 500G	PCT	350	R\$ 9,85	R\$ 3.447,50
69	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ OSSO	KG	400	R\$ 19,35	R\$ 7.740,00
70	COXA E SOBRECORA DE FRANGO C/ OSSO	KG	3000	R\$ 12,22	R\$ 36.660,00
71	CRAVO DA INDIA 10G	PCT	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
72	CREME DE CEBOLA	CX	500	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

73	CREME DE LEITE 200G	CX	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
74	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	CX	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
75	EXTRATO DE TOMATE 340G.	LATA	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
76	EXTRATO DE TOMATE 850G.	LATA	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
77	FARINHA DE LINHAÇA	PCT	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70
78	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
79	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	450	R\$ 5,80	R\$ 2.610,00
80	FEIJAO 2KG	PCT	1500	R\$ 23,70	R\$ 35.550,00
81	FERMENTO EM PÓ POTE 100G	PT	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
82	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO	KG	1600	R\$ 20,95	R\$ 33.520,00
83	FILÉ DE PEIXE	KG	500	R\$ 43,33	R\$ 21.665,00
84	FUBA 500G	PCT	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
85	GÁS-P45	UNID	80	R\$ 397,60	R\$ 31.808,00
86	GÁS P13	UNID	70	R\$ 116,19	R\$ 8.133,30
87	GELATINA EM PÓ CAIXA 45G.	CX	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
88	GELO EM BARRA 10KG	KG	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
89	IOGURTE SAQUINHO 1 LT	SAC	250	R\$ 7,63	R\$ 1.907,50
90	LEITE CONDENSADO	LT	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
91	LEITE DE COCO	VD	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
92	LEITE DE SOJA	LT	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
93	LEITE DESNATADO 1LT	UNID	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
94	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO	LT	16200	R\$ 6,40	R\$ 103.680,00
95	LEITE ZERO LACTOSE	UNID	80	R\$ 8,16	R\$ 652,80
96	LINGUIÇA TOSCANA	KG	500	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
97	LOMBO RESF. DE SUINO	JG	1500	R\$ 26,33	R\$ 39.495,00
98	MACARRÃO AVE MARIA 500G	UNID	1200	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
99	MACARRÃO ESPAGUETE PCT. C/ 500G.	PCT	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
100	MAIONESE POTE C/ 500G.	POR	350	R\$ 7,97	R\$ 2.789,50
101	MANTEIGA 500 GM	UNID	2000	R\$ 33,70	R\$ 67.400,00
102	MARGARINA 500G	UNID	400	R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
103	MILHO VERDE LATA 200G	UNID	350	R\$ 5,02	R\$ 1.757,00
104	MORTADELA	KG	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
105	MUSSARELA	KG	200	R\$ 48,95	R\$ 9.790,00
106	OLEO DE SOJA LT 900 ML	LT	1500	R\$ 10,75	R\$ 16.125,00
107	OREGANO EMBALAGEM 500G	PCT	40	R\$ 21,97	R\$ 878,80
108	OVOS DZ	DZ	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
109	PÃO DE LEITE	UNID	8000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
110	PÃO DOCE	UNID	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
111	PÃO FRANCES	KG	7000	R\$ 18,85	R\$ 131.950,00
112	PÁPRICA	PCT	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
113	PÊRA (FRUTA)	KG	500	R\$ 15,68	R\$ 7.840,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

114	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ABACAXI	KG	600	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
115	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ACEROLA	KG	600	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
116	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR GOIABA	KG	600	R\$ 19,34	R\$ 11.604,00
117	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR LARANJA	KG	600	R\$ 19,32	R\$ 11.592,00
118	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MARACUJA	KG	600	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
119	PRESUNTO	KG	180	R\$ 28,58	R\$ 5.144,40
120	QUEIJO RALADO PCT 50G	PCT	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
121	REQUEIJAO EMBALAGEM COM 200G.	VD	1200	R\$ 9,35	R\$ 11.220,00
122	ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR CHOCOLATE	PCT	1000	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
123	ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR COCO	PCT	400	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
124	ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR LEITE	PCT	400	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
125	SAL REFINADO	PCT	375	R\$ 2,57	R\$ 963,75
126	SALSICHA	KG	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
127	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML	FRC	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00

ENTREGA:

O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social, desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, 15 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II EDITAL Nº 05/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

AÇAFRAO DA TERRA (30G)	CURCUMA MOIDO 100% PURO, CONDIMANTO EM PO DE COR AMARELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO DE 30G	PCT
ACHOCOLATADO DIET	Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PT
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	UN
AÇUCAR CRISTAL 5K	Açúcar tipo cristal branco, de origem vegetal, pacote com 5 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.	PCT
ADOÇANTE STÉVIA	Adoçante dietético líquido, 100% só stevia. Ingrediente s: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante.	FR
AMIDO DE MILHO	de primeira qualidade. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos o u impróprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve estar acondicionada em embalagem de papel. Embalagem em caixa de 500 g.	CX
ARROZ 5KG	agulhinha, de 1ª qualidade, longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade mínima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em saco plástico transparente, resistente de 5 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente.	PCT
ARROZ INTEGRAL 1 KG	Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	UN
AZEITE	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	VD
AZEITONA VERDE BALDE 2KG	em conserva sem caroço fatiada com embalagem em perfeito estado de conservação	BD
BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 500G	pacote de 500 gr fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos tras. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes.	PCT



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

BISCOITO SALGADO (POLVILHO) PCT 250G	Obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso. - dupla embalagem primária de polietileno de 400gr.	PCT
BOLACHA ÁGUA E SAL	Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PCT
BOLACHA DE MAIZENA 400G		PCT
CACAU EM PÓ	composição: cacau em pó alcalinizado 100%. Isento: g lúten, açúcar e lactose. Pacote 1kg. Embalagens primárias: plástico consolidadas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenha a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 1k g. Produto com no mínimo 1 ano de validade.	KG
CAFE 500G	torrado e moído, extra forte, embalagem aluminizada, pacote com 500 gramas, na embalagem contendo fabricação data de validade e fabricante.	PCT
CANELA EM PAU 10G	canela em pau pacote 10g	PCT
CANELA EM PO PCT 10G	canela em po pacote 10g	PCT
CARNE BOVINA TIPO ACEM MOIDA	Tipo bovina moída dianteira sem osso tipo acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria.	KG
CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE FATIADO	Dianteiro desossado e fatiado do tipo (coxão mole) de boa qualidade entrega por kg.	KG
CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBO		KG
CATCHUP 400G	Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	POT
CEREAL MATINAL SEM AÇUCAR	Cereal de milho contendo os seguintes ingredientes: milho, sal, vitaminas C, niacina, B1, B2, B6, B12, pantotenato de cálcio, ácido fólico e os minerais ferro e zinco, dentre outros ingredientes devidamente mencionados no rótulo. Conter informações sobre glúten e alérgicos. Embalagem em pacotes de 6kg.	PCT
CHIMICHURI	Condimento, matéria prima chimichurri, aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjeriço, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação.	PCT
CHOCOLATE GRANULADO PCT G	ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten, embalagem contendo 500G.	PCT



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

COCO RALADO PCT 100G	obtido do endosperma do fruto do coqueiro (côco mucí fera) por processo tecnológico adequado. O produto deve ser desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, conservador INS 223 e estar isento de inseto de impurezas, sujidades, e ranço. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-48 (Decreto 12.486, de 20/10/78) Embalagem pacote com 100g.	PCT
COLORAU (COLORIFICO) 500G	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ OSSO	Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango coxa/sobrecoxa, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a seis meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte deverá apresentar-se limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação.	KG
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO C/ OSSO		
CRAVO 50G	Pacote com 50g. Data de fabricação e prazo de validade.	PCT
CRAVO DA INDIA 10G	cravo da india pct 10g	PCT
CREME DE CEBOLA	Produzido a partir de sementes de linhaça marrom ou dourada puras moídas. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com vedação e capacidade de no mínimo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	CX
CREME DE LEITE 200G	creme de leite padronizado a 17,5% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes, celulose microcristalina. Embalagem caixa de 200g	CX
CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	Crema de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio."ALÉRGICOS: CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM MALTODEXTRINA. GALACTOSÊMICOS: CONTÉM GALACTOSE.	CX
ERVA MATE 200 GR.	Chá de erva mate queimado, caixa com 200 gramas — erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheio e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	CX
EXTRATO DE TOMATE 340G.	Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8g de fibra alimentar. - embalagem original de fábrica em lata ou longa vida. Se em lata, não deve apresentar ferrugem, amassadura ou embalamento	LATA
EXTRATO DE TOMATE 850G.	Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8g de fibra alimentar. - embalagem original de fábrica em lata ou longa vida. Se em lata, não deve apresentar ferrugem, amassadura ou embalamento.	LATA
FARINHA DE LINHAÇA	Produzido a partir de sementes de linhaça marrom ou dourada puras moídas. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com vedação e capacidade de no mínimo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes,	PCT



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

	lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	
	Produzido a partir de sementes de linhaça marrom ou dourada puras moídas. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com vedação e capacidade de no mínimo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	
FARINHA DE MANDIOCA	Do tipo bijusada, conter apenas mandioca in natura em ingredientes, sem glúten, 500g conter validade na embalagem sendo 6 meses após fabricação. (Semelhante ou igual a marca mineirinha)	PCT
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	enriquecida com ácido fólico e ferro, em embalagem resistente de 1 kg, apresentando no máximo 15% de umidade em 100g. Pacote de 1 kg. validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PCT
FEIJAO 2KG	cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade mínima de 14%, isenta de materiais tóxicos, sujidades e misturas de outras variedades ou espécies, embalagem plástica atóxica, transparente rotulado e peso bem aparente. Pacote com 2 kg.	PCT
FERMENTO EM PÓ POTE 100G	Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PT
FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO		KG
FILÉ DE PEIXE		KG
FUBA 500G		PCT
GÁS-P45		UN
GÁS P13	Botijão de gás padrão P13 com as seguintes dimensões: 36,0 cm de diâmetro X 46,0 cm de altura, com capacidade de volume de 31,5 litros. Deve conter em seu interior cerca de 85% de GLP em estado liquefeito e 15 % em estado vapor	UN
GAS P45		UN
GELATINA EM PÓ CAIXA 45G.	Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 12G cada envelope do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	CX
GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO	Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 12G cada envelope do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	CX
GELO EM BARRA 10KG		KG
IOGURTE SAQUINHO 1 LT	Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de fruta e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data de entrega, contendo o número do SIF ou SISP do fabricante.	SAC



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

LEITE CONDENSADO	Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, isento de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.	LT
LEITE DE COCO		VD
LEITE DE SOJA	Embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	L
LEITE DESNATADO 1LT	Leite UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%. Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	UN
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO	Leite integral UHT em embalagem longa vida, apresentando cor, odor e sabor característicos, cada embalagem, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, com validade mínima de um mês contado a partir da entrega ao requerente.	LT
LEITE ZERO LACTOSE	Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	UN
LINGUIÇA CALABRESA FINA	Defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	PCT
LINGUIÇA TOSCANA	Tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	KG
LOMBO RESF. DE SUINO		KG
MACARRÃO AVE MARIA 500G	Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água, adicionada de ovos, em formato de ave maria. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente atóxico, com 500g do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	UN
MACARRÃO ESPAGUETE PCT. C/ 500G.	Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água, adicionada de ovos, em formato de espaguete. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente atóxico, com 500g do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	PCT
MACARRÃO INTEGRAL 500GR	Composição: farinha de trigo integral, rico em fibras. Embalagem plástica, resistente, vedada, contendo de 500 gramas. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN
MAIONESE POTE C/ 500G.	livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	POT
MANTEIGA 500 GM	com sal: creme de leite; cloreto de sódio; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; potes de 500 gramas; acondicionada em caixa de papelão reforçado, conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; validade mínima na data da entrega de 3 meses;	UN



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

MARGARINA 500G		UN
	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85 %. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional	
MILHO VERDE LATA 200G		UN
MORTADELA	Obtido de uma emulsão das carnes de animais de açugue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, pouca gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico, com no máximo 2,5% de amido; validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do rótulo no órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis.	KG
MUSSARELA	De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG
OLEO DE SOJA LT 900 ML	Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	LT
OREGANO EMBALAGEM 500G	Nacional de primeira qualidade. Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	PCT
OVOS DZ	ovos embalagem com 1 dúzia	DZ
PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	PCT
PÃO DE LEITE		UN
PÃO DOCE		UND
PÃO FRANCES		KG
PÃO TIPO BISNAGUINHA	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Validade mínima: 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado, contendo entre 280 e 300 g.	PCT



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PÁPRICA	Deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	PCT
PRESUNTO	Embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	KG
QUEIJO RALADO PCT 50G	Queijo tipo ralado, de boa qualidade, condicionado em embalagens de 50g. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente	PCT
REQUEIJAO EMBALAGEM COM 200G.	produto de 1ª qualidade com sabor, cor e odor característico. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo. Embalagem de 200grs	VD
ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR CHOCOLAT E		PCT
ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR COCO	Sabor coco. Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PCT
ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR LEITE	Sabor leite. Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PCT
SAL REFINADO		PCT
SALSICHA		KG
SUCO A BASE DE SOJA SABOR MAÇÃ	Do Tipo Ades ou Equivalente - 1L é uma bebida de proteína de soja, sem lactose nem colesterol., possuir vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico.	LT
VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML	com acidez volátil de 4.0%, líquido transparente, contendo fermentado acético de álcool, água e conservante. Sem corantes, sem essências e sem adição de açúcar es. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	FRC

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, 15 de março de 2023.

Adriele Lodeti Viviani

Diretor Coordenador de Nutrição Escolar



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

FORMULÁRIO PADRÃO

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - PAÇO MUNICIPAL - Rua Irmãos Brandini nº 503, CENTRO, CEP 15.640-000 – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP.

Processo nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023.

Encerramento: 28/03/2022, às 09h30min

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”**.

OBS: PREENCHER O QUADRO DE COTAÇÃO CONFORME ARQUIVO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA: www.sjduaspontes.sp.gov.br

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DE R\$:						

Total Global da Proposta: R\$ 0,00 (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade da Diretoria Municipal de Assistência Social ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - Descrição de Produtos e ANEXO II - Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	
Telefone:	
Cargo:	
Local e Data:	

**Carimbo, data e
Assinatura
Responsável**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **002/2023** - Processo nº **030/2023**, bem como os seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

ANEXO V

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da _____ nome da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº **002/2023** - Processo nº **030/2023**, promovido pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do art. 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ nome da empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Local e Data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

ANEXO VI

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____, representante legal da _____ nome da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº **002/2023** - Processo nº **030/2023**, promovido pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Comissão Municipal de PREGÃO

SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

Ref.: PREGÃO Nº 002/2023.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 28/2022

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2023 - Processo nº **30/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e Data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IX

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, entidade de direito público interno, com sede na Rua Irmãos Brandini nº 503, Centro, Paço Municipal “Josias Barbosa de Lima”, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS CEZARE**, e, do outro lado, a Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, Inscrição Estadual__estabelecida na_____, em_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr._____, tendo em vista a adjudicação e homologação do **Pregão Presencial nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL ”.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato se vincula ao **Pregão Presencial nº 002/2023**, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social, desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

3.2 A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos das Secretarias.

3.3 Os produtos serão entregues conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

3.4 **As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.**

3.5 Ficará à cargo da vencedora do(s) item(ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. A **PREFEITURA** pagará o preço unitário e total de cada lote de acordo com o ofertado na proposta da **CONTRATADA**, conforme segue:

VALOR TOTAL – R\$ (.....)

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes, de comum acordo, poderão efetuar a revisão dos preços dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1. Na hipótese de que trata o subitem **4.3**, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer seu produto por preço igual ou inferior ao que praticar junto aos demais consumidores.

4.3.2. Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela **CONTRATADA**, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

4.3.3. Constitui motivo para a repactuação do contrato, de que trata o subitem **4.3**, o aumento do preço do produto determinado pelo distribuidor. Neste caso, a repactuação será feita na mesma proporção do referido aumento.

4.4. Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

4.5. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato, considerando a sua vigência e o consumo, é de R\$:..... (.....).

5.1.1. O presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA** a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da **PREFEITURA**, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente do objeto contratual, no valor total de R\$: (.....), onerará as seguintes dotações do Orçamento Fiscal de 2023:

Ficha: 218

02.05.04 – Assistência Educacional



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.306.0142.2063.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 31

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

14.243.0013.2067.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 54

02.02.01 – Setor de Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 126

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2014.0000 – Manut. Do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 173

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0161.2085.0000 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 195

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.631.0150.2009.0000 – Manutenção

6.2. As despesas serão suportadas por conta de recursos do Tesouro, Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

7.1. À **CONTRATADA** responde pela garantia e controle de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2. À **CONTRATADA** é vedado transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ficando obrigada, perante a **PREFEITURA**, pelo exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue/executada, contado a partir da solicitação de entrega/execução dos materiais/serviços, limitados à 30 (trinta) dias.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

III. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

IV. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

V. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

VI. Suspensão do direito de participar em licitações / contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **PREFEITURA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.3. A multa de que trata o subitem **8.2, I**, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso; e,

8.4. Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem **8.2**, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

9.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados, por si ou por seus propositos, a terceiros ou a empregados da **PREFEITURA**, inclusive os que resultarem, direta ou exclusivamente, de atos ou omissões de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Municipalidade, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. À **PREFEITURA** reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I. Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

II. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

11.1.1. A multa prevista nesta cláusula, bem como aquelas contidas na Cláusula Oitava, será imposta administrativamente pela autoridade competente da **PREFEITURA** e descontadas dos valores devidos ao contrato.

11.1.2. Constituem motivos para rescisão do contrato às disposições contidas neste instrumento, no ato convocatório e as previstas em lei, especialmente e no que couberem, aquelas constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.1. Independentemente de qualquer motivo, a **PREFEITURA** poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ESTRELA D'OESTE - SP, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direitos.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, ___ de ___ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
DUAS PONTES
JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal**

**Empresa
Responsável**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO X

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

O Município de São João das Duas Pontes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, sediada à Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, São João das Duas Pontes/SP, neste instrumento representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS CEZARE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 1.683/09 e 1.684/09, Decreto Municipal 2.380 de 26 de fevereiro de 2022 e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a serem regidos pelos mencionados diplomas legais, cláusulas, condições e conforme o **Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão nº 002/2023, “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”**, conforme a necessidade e solicitação do responsável pela Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social, que informará as quantidades necessárias:

DOS PRAZOS:

1.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

2.2 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade da Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.2 A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

3.3 Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.4 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 12.1 e 12.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

3.5 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos no artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

V. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

de preços e sua adequação ao mercado;

II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Único: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1 Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV. Não manter a proposta, lance ou oferta;

V. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; e,

VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

5.2 Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

5.3 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

5.4 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue/executada, contado a partir da solicitação de entrega/execução dos materiais/serviços, limitados a 30 (trinta) dias.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

III. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

IV. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

V. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

VI. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **PREFEITURA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

o contrato ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.5 A multa de que trata o subitem **5.4, I**, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso.

5.6 Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem **5.4**, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

5.7 O Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

5.8 O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

5.9 É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, Rua Irmãos Brandini nº 503
TELEFONE: (17) 3481-1277, CEP15.640-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 45.116.712/0001-09.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

6.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte do Governo Federal e Estadual e recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária no exercício de 2022 e 2023:

Ficha: 218

02.05.04 – Assistência Educacional

12.306.0142.2063.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 31

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

14.243.0013.2067.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 54

02.02.01 – Setor de Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 126

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2014.0000 – Manut. Do Fundo Mun. De Saúde



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 173

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0161.2085.0000 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha: 195

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.631.0150.2009.0000 – Manutenção

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 20/2022, Pregão nº 04/2022.

DO FORO:

9.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de ESTRELA D'OESTE – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS

PONTES-SP Rua: Irmãos Brandini, 503 - Centro

TEL: (17) 3481-1277

CEP 15.640-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 45.116.712/0001-09

9.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ

Responsável Legal

PREFEITO E EQUIPE DE APOIO

JOSÉ CARLOS CEZARE

**Prefeito Municipal de São João das
Duas Pontes**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO XII

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 28/2022

DECRETO Nº 2.380 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”.

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e serviços no âmbito do Município de São João das Duas Pontes, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Artigo 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: Diretoria de Administração responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação, podendo utilizar-se de Departamento específico;

Artigo 3º - O SRP poderá ser adotado para aquisição de bens ou serviços que, pelas suas características, exijam contratações frequentes.

Parágrafo único - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do SRP, se na licitação a ser realizada puder ser adotado o tipo menor preço.

Artigo 4º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, se necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

IV - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades legais.

Artigo 5º - Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Artigo 6º - As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único - O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Artigo 7º - O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - o prazo de validade do registro de preços.

III - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Artigo 8º - O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único - No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Artigo 9º - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único - Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Artigo 10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

§ 1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

dela será excluído.

§ 3º - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata ou de seu extrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Artigo 12 - Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Artigo 13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Artigo 14 - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 15 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Artigo 16 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Artigo 17 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Artigo 18 - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo único - Os procedimentos, para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 19 - O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, sempre que possível.

Artigo 20 - Não poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes qualquer outro órgão ou entidade da Administração, seja ela Direta ou Indireta.

Artigo 21 - Cabe ao Prefeito Municipal:

I - determinar a abertura do Procedimento do Registro de Preço e bem como, da respectiva licitação;

II - designar comissão municipal para operar o Sistema de Registro de Preço, bem como, o gestor do contrato;

III - decidir os recursos contra atos do gestor do contrato ou do Órgão Gerenciador; e

IV - homologar o resultado da Ata e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único - Somente poderá atuar como gestor do contrato o servidor ou empregado desta Municipalidade que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer tal atribuição, devidamente comprovado por certificado, cuja cópia deve acompanhar a Portaria de sua designação.

Artigo 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro de Registro de Decretos.
Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

ANA LUÍZA DOMINGOS ALVIZI
DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO XIII

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 030/2023

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para elaboração de ATA para **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP o **EDITAL Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 030/2023**.

Carimbo Com CNPJ e Razão Social

(local e Data)

(Assinatura)